

Resolução 003/2021

Normatiza o Programa Institucional de formação e capacitação do Técnico administrativo da *FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA*.

A DIRETORA GERAL da UNISM- FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Criar o Programa Institucional de formação e capacitação do corpo Técnico administrativo da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA.

§ 1º. O corpo técnico administrativo é constituído por todos os profissionais não docentes, que têm a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio, necessários ao funcionamento das atividades de gestão de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º. O Programa Institucional de formação e capacitação do corpo Técnico-administrativo da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA caracteriza-se como um mecanismo de apoio institucional à participação dos colaboradores em processos formativos de qualificação e capacitação, e neste sentido, compreende a realização de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, atividades de atualização, desenvolvimento e participação em eventos de caráter científico ou cultural, que poderão ocorrer dentro ou fora da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA.

§ 3º. O programa estrutura as ações de capacitação e de desenvolvimento do corpo técnico administrativo, dando-lhe subsídios para que programe seu desenvolvimento profissional e pessoal por meio da aquisição de conhecimentos e do desenvolvimento de habilidades e atitudes, de forma articulada com as atribuições inerentes ao cargo e com a função social da IES.

Art. 2º. A dimensão do corpo técnico administrativo está estimada em razão dos cursos e programas já implementados.

§ 1º. Outras funções administrativas poderão ser criadas ou extintas, assim como poderão ser modificados os quantitativos de cada função, tendo em vista as avaliações periódicas do PDI e o cumprimento do cronograma de instalação de novos cursos.

§ 2º. Determinados serviços como os de limpeza, conservação e segurança patrimonial, poderão ser terceirizados, assegurando-se, em contrato, o atendimento integral aos objetivos e metas da

Art. 3º São objetivos do Programa Institucional de formação e capacitação do corpo Técnico-administrativo da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA:

- a) Promover a qualificação permanente do pessoal técnico administrativo, por meio de cursos de aperfeiçoamento, especialização e de capacitação, organizados e oferecidos, quando possível, pela própria Instituição de forma gratuita e continuada;
- b) Assegurar oportunidades e prover as condições materiais necessárias, inclusive mediante convênio com universidades e outras instituições, para que o corpo técnico-administrativo possa ter acesso à titulação acadêmica, em todos os seus âmbitos;
- c) Incentivar a atualização e a produção acadêmica, mediante o apoio à participação em eventos científicos;
- d) Adotar mecanismos que promovam o acesso dos colaboradores a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação da IES, assim como à construção ou ampliação de competências profissionais.
- e) Apoiar as iniciativas individuais de ingresso e progressão em programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, garantindo o retorno para as ações da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA.
- f) Observar os processos de coletividade de cada setor e área da Instituição para implementação de atividades, rotinas e trâmites baseados nas formações desenvolvidas;
- g) Desenvolver e promover a cultura de observação e a extensão da transversalidade dos conteúdos relacionados à visão, missão, valores e objetivos explicitados no PDI da Instituição;
- h) Adotar mecanismos que promovam o acesso dos colaboradores a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação da IES, assim como à construção ou ampliação de competências profissionais.
- i) Estabelecer mecanismos de interação estratégica entre o Programa de Capacitação institucional e os mecanismos oficiais e institucionais de avaliação (CPA), possibilitando intervenções mediadas por relatórios.

Art. 4º O Programa de Capacitação dar-se-á em conformidade com o presente no caput do Art. 3º. e seus parágrafos, levando em consideração as seguintes formas de capacitação:

- a) Cursos modulares: planejados para atender às demandas de capacitação oriundas dos diversos ambientes organizacionais.
- b) Cursos específicos: devem atender às exigências básicas do ambiente organizacional;
- c) Eventos: ações de capacitação que envolvem a participação de funcionários em seminários, simpósios, jornadas, semanas científicas, congressos, encontros, oficinas, palestras, workshops, estágios profissionais, grupos de estudos, cooperação técnica, grupos de trabalho, participação como aluno especial em disciplina de cursos de educação formal (graduação e pós-graduação), participação em projetos institucionais e acadêmicos, aprendizagem em serviço, produção técnica e/ou científica reconhecida, bem como em qualquer atividade que proporcione novos conhecimentos.
- d) Programa de integração de novos funcionários;
- e) Cursos específicos de liderança e gestão de pessoas.

Art. 5º O Programa de Capacitação Institucional oferecerá os seguintes incentivos:

- a) bolsas de auxílios integrais ou parciais para a participação em cursos de pós-graduação *lato sensu* e graduação na Instituição;
- b) concessão de ajuda de custo, para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares na área de atuação ou áreas afins;
- c) infraestrutura para edição e impressão de produções científicas, sob o patrocínio da Instituição;
- d) recursos e infraestrutura para pesquisa: laboratórios, equipamentos de informática, ambiente de trabalho, bibliotecas, etc.;
- e) licença sem perda de vencimentos, para participação em programas externos de pós-graduação e capacitação profissional, participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares na área de atuação ou áreas afins;

Parágrafo único: A concessão desses incentivos ficará condicionada à previsão orçamentária da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA, existente no momento da solicitação.

Art. 6º. O pedido de concessão dos incentivos previstos no art. 5º deste Resolução será feito pelo interessado, mediante preenchimento de requerimento, junto a Secretaria Acadêmica, à Direção Geral, justificado e acompanhado dos documentos necessários para a comprovação dos pré-requisitos e dos dados do curso/evento.



UNISM

FACULDADE DE CIÊNCIAS
JURÍDICAS DE SANTA MARIA

Art. 7º. Constituem pré-requisitos para o credenciamento pessoal técnico-administrativo ao pedido de concessão dos incentivos:

- I. ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA, quando da concessão de incentivos for para graduação ou especialização;
- II. estar em dia, de forma integral, com todas as obrigações acadêmico administrativas;
- III. não estar sob ação de inquérito administrativo, com ou sem efeito suspensivo;
- IV. Estar ciente que a sua não permanência em tempo igual a sua capacitação deverá ressarcir 50% do valor do curso/capacitação a título de fidelidade Institucional;

Parágrafo Primeiro: Caberá à Direção Geral autorizar os pedidos de concessão dos incentivos.

Parágrafo Segundo: O incentivo deve ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Critérios relevantes para análise dos pedidos de concessão de incentivos:

- I. Disponibilidade financeira;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. Parecer da chefia subordinada quando se tratar de pessoal técnico-administrativo;
- IV. Potencial demonstrado nos anos de atividade na FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA MARIA

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da UNISM.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior da UNISM.

Santa Mara, 01 de outubro de 2021.

Profª Drª Nara Suzana Stainr
Diretora - UNISM Faculdade de Ciências Jurídicas